



Câmara Municipal de Lagoa Grande

RUA JOÃO GALVÃO, 313 - Fone/Fax: (034) 816-1367
CER-38.755-000 - LAGOA GRANDE - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Certifico que a Lei nº 182/96
Se encontra registrada no Livro nº 001
de Lagoa Grande, 15 de maio de 1996
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado*

LEI Nº 182/96

revogado Lei 201/97

CONCEDE AUMENTO SOBRE VENCIMENTOS DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-
MG.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado ' de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e com observância do disposto no Artigo 62, § 8º, da Lei Orgânica Mu nicipal e no Artigo 174, § 1º do Regimento Interno da Câmara Munici- pal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori- zado a conceder aos servidores públicõs do município de Lagoa Grande um aumento em seus vencimentos equivalentes a 45% (quarenta e cinco por cento) , sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º - O aumento previsto nesta Lei é re- troativo a 1º (primeiro) de dezembro de 1.995, devendo a diferença ' ser paga até o dia 10 de janeiro de 1.996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presen- te Lei, correrão à conta de dotações próprias.

Lagoa Grande, 02 de fevereiro de 1.996.

HERMES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa Gran-
de - MG

Protocolo 1691196

Data: 07/05/96

A. Rodrigues
Encarregado